



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° : 440

“Modifica o Artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

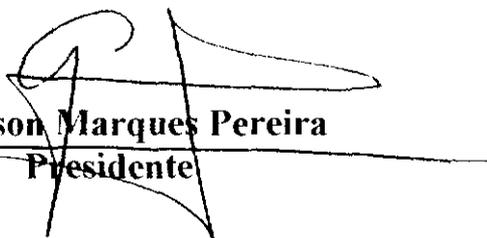
Art. 1º) – O artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, passa a ter a seguinte redação :

“Em uso da palavra, o Vereador poderá permanecer assentado”.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1999.


Gerson Marques Pereira
Presidente